



Companhia Nacional de Abastecimento

**ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, utilizando a ferramenta ConabReunião, realizou-se a **1.534<sup>a</sup>** (milésima quingentésima trigésima quarta) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para prestar esclarecimentos, os senhores Erick de Brito Farias e Thiago Alexandre Ribeiro Lima, Assessores da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), Marcio Antonio Teixeira Mazzaro - Procurador, Clayton David dos Santos, Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças – (Suofi). O Diretor-Presidente justificou a ausência do Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), em virtude de audiência agendada na mesma data e horário no Tribunal Superior do Trabalho – TST, na sequência, cumprimentou a todos e deu início à análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Despacho Diafi – Dotações Orçamentárias 2019 a 2022. Processo SEI nº 21200.005835/2021-11.**O Diretor-Executivo da Diafi, levou ao conhecimento da Direx a Nota Técnica Suofi n.º 16/2021 (SEI nº 17915927), que versa sobre as Dotações orçamentárias para o atendimento das despesas discricionárias no período de 2019 a 2021 e do PLOA 2022, assim como da redução e otimização das

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

165



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

despesas e redução da dotação para a ação orçamentária 2130 - Formação dos Estoques Públicos, no PLOA 2022. Na ocasião, o Diretor Costa Neto convidou o Superintendente da Suofi, o Sr. Clayton para prestar esclarecimentos, o qual relatou que o referido documento apresenta de forma sucinta a situação orçamentária da Companhia, no que tange o seu orçamento para atendimento das despesas discricionárias, que, apesar de apresentar um incremento de 8,5 milhões na dotação consignada na PLOA de 2022, indo ao patamar de R\$ 67,7 milhões apresenta-se insuficiente para a manutenção das atividades da Companhia bem como da continuidade de prestação de serviços com qualidade à população, que em valores nominais no exercício 2021 situam-se no montante de R\$ 86 milhões. Falou das medidas implementadas e daquelas que estão em fase de implementação no sentido de reduzir os custos da Companhia tais como: redução/otimização das despesas discricionárias, o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Companhia - PDPI e a otimização da força de trabalho da Companhia por meio da implementação do Plano de Desligamento Voluntário Incentivado - PDVI, previsto para o exercício 2022. Destacou a situação da dotação orçamentária para a ação 2130 - Formação dos Estoques Públicos, que foi reduzida em R\$ 931 milhões, em relação a LOA 2021, face a Política *hands free* que tem sido adotada pelo Governo nos últimos exercícios. Finalmente, o Superintendente concluiu que a Companhia tem agido de forma proava e diligente na busca de redução de despesas e otimização na utilização dos recursos orçamentários e financeiros, porém há a necessidade de buscar a recomposição do nível orçamentário, para atendimento das despesas discricionárias contemplados na LOA 2022.

**1.2) Proposta da Conab para uma Agenda de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura e Abastecimento".** O Diretor-Executivo da Dirab falou da proposta da Conab para uma Agenda voltada ao Desenvolvimento de ações sustentáveis, na oportunidade convidou o Sr. Marcio Mazzaro, que relatou que a Companhia possui um papel determinante para o cumprimento da chamada Agenda 2030, a qual dispõe de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

166





Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) convencionados por todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas (ONU). Explicou que se trata de um pacto que engloba temas socioambientais e econômicos, como o combate às alterações climáticas, a erradicação da pobreza, consumo e produção responsáveis, entre outros tópicos. O Sr. Márcio falou da necessidade da proposta de criação de um Comitê Estatutário Permanente (nos moldes da CDSA do MAPA), com o objetivo de estruturar e publicar a agenda estratégica da Companhia para a sustentabilidade, conforme exigido pela Lei das Estatais. Esse comitê terá a participação de representantes de todas as suas unidades, complementou que o objetivo é o de diagnosticar as ações e programas para compatibilizá-los aos temas ligados à sustentabilidade na alimentação, agricultura e abastecimento brasileiros, de modo a aumentar a sinergia com as áreas do Governo e seus programas, criando uma estrutura transversal integrada para responder às demandas que o tema impõe. Relacionou o tema aos normativos da Conab os quais abordam as questões sustentáveis, da necessidade de criação de padrão sustentável voltados para o Meio Ambiente, Governança e Sócio ambientais. Finalmente ressaltou que a Conab precisará se adequar no sentido de desenvolver iniciativas e práticas para promover e disseminar a responsabilidade sócio ambiental, por meio de ações efetivas em conjunto ao MAPA. A criação de mecanismos e indicadores terão que ser implementados para sistematizar a criação do Comitê. O Diretor-Presidente agradeceu e destacou que a Conab possui papel fundamental em mitigar os impactos ao meio ambiente de modo a transformar o impacto social em uma ação positiva, que contribua para a redução de desigualdades sociais, por exemplo. Ao final, a Direx falou da necessidade de reunião para alinhamento das áreas responsáveis para validar as ações e implementações acerca do assunto elucidado.

**1.3) Minuta Ofício Circular Interno Digep – Recesso comemorativo às festividades de final de ano. Processo SEI nº 21200.006175/2021-87.** A Direx tomou conhecimento da minuta de Ofício, alinhada ao disposto na Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 12.735, de 26 de Outubro de 2021, do Ministério da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Economia, a Diretoria Executiva da Conab autorizou os recessos comemorativos às festividades de final de ano, compreendendo os seguintes períodos: Natal: 20 a 24/12/2021 e Ano Novo: 27 a 31/12/2021. Sendo facultado aos empregados a adesão ao recesso de final de ano. Os empregados que não optarem pelo recesso deverão cumprir, normalmente, a sua jornada de trabalho. A Digep recomenda que cada empregado, antes da decisão quanto à adesão ao recesso de final de ano, avalie a sua atual situação junto ao Banco de Horas, conforme disposto no Ofício Circular Interno DIGEP SEI nº 21/2021, aferindo a real possibilidade de compensação de suas horas.

**1.4) Projeto Café da Manhã com RLC** – O Diretor-Executivo da Diafi levou ao conhecimento da Direx o Projeto Café com RLC, que será lançado na próxima quarta-feira (24/11), às 15h por meio da plataforma Teams. O referido projeto surgiu da iniciativa da Proge, Supad e CPL, com o objetivo de orientar, de forma direta, os empregados responsáveis por licitações e contratos em todos os estados. A ideia consiste numa série de reuniões virtuais nas quais profissionais experientes da Matriz conversarão com os colegas das regionais para instruir, tirar dúvidas e fornecer dicas sobre a utilização do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC). Os encontros serão mensais e divididos por regionais. Todos os empregados estão convidados para assistirem ao primeiro encontro.

**2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:**

**2.1) Voto Dirab nº 52/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação, o qual foi retirado de pauta na reunião 1.533ª realizada em 26/10/2021, para análise e esclarecimentos pela Proge, mantendo sua numeração original. **Documento:** Processo SEI nº 21200.001862/2021-14. **Assunto:** Proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa (Sebrae). **Relato:** O Sebrae manifestou interesse em formalizar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com esta Conab, com previsão para ser firmado neste mês de outubro de 2021, com vigência de cinco anos (60 meses). Pretende-se com esse Acordo disponibilizar o serviço de leilões eletrônicos, por meio da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

plataforma do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), com o objetivo de comercializar produtos e serviços de micro e pequenas empresas da rede de empreendedores do Sebrae. O interessado aprovou sua intenção com a Resolução Direx Sebrae nº 256/2021 (SEI nº 17095311) e propôs o Acordo de Cooperação Técnica, encaminhando a mensagem eletrônica do dia 15/09/2021 (SEI nº 17310734), com minuta da proposta do ACT elaborada conjuntamente pelos partícipes (SEI nº 17310909). Posteriormente, o Instrumento aqui mencionado foi avaliado pela Proge, por meio do Parecer Proge/Gefat AR nº 197/2021 (SEI nº 17510449), tendo sido recomendado a realização de ajustes no ACT. Registra-se que àquela Procuradoria-Geral concluiu pela chancela, por não existir impedimentos quanto à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e o Sebrae, desde que os ajustes recomendados fossem realizados. Dessa forma, a nova minuta de Acordo (SEI nº 17538817) foi elaborada com base nos apontamentos apresentados pela Procuradoria-Geral e foi submetida à Sucor para análise, que por meio do Despacho Gecoi (SEI nº 17712552) concluiu pela conformidade da proposta apresentada por esta Dirab. Paralelamente, a nova minuta de Acordo (SEI nº 17538817) foi encaminhada ao Sebrae que validou os apontamentos da Proge e solicitou a inclusão do número de Registro do Acordo de Cooperação nº 57/2021 no corpo do documento, conforme Acordo (SEI nº 17936936). Previamente à deliberação da Direx, foi solicitado por meio do despacho (SEI nº 18106739), nova manifestação da Procuradoria-Geral, com relação aos apontamentos feitos por meio do Parecer 100 (SEI nº 17510449). Os ajustes apontados pela Proge, no despacho (SEI nº 18154656), foram inseridos na minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 18158506), que será apresentada para aprovação. Ressalta-se que o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é o instrumento utilizado para viabilizar parcerias, que não envolvam transferência de recursos financeiros, configurando como ferramenta ideal para possibilitar que uma entidade possa utilizar o serviço do Sistema de Comercialização da Conab, via leilão eletrônico, cuja gestão é atribuída à

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência de Operações Comerciais-Suope, para a comercialização de produtos, insumos e serviços. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC (10.901); Regulamento para Comercialização de Produtos de Terceiros (30913); Regulamento do Siscoe (30.911); Art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.973/2004, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, e suas alterações, e no exercício da atribuição prevista no inciso V do Artigo 6º, Seção IV, do Objeto Social, do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho nos termos do relato, a aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Conab e o Sebrae Nacional. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.2) Voto Dirab nº 56/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SUREG/RR nº 21223.000006/2019-51. **Assunto:** Convalidação da contratação direta do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, do Estado de Roraima - SINTRAMMAR, por meio de acordo coletivo, para prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR, vigência por 02 anos, de 28/05/2019 a 27/05/2021, bem como autorização de pagamento do reajuste 6,5103% ocorrido após um ano de acordo. **Relato:** Em 28/05/2019 a Sureg/RR assinou acordo coletivo com SINTRAMMAR. A contratação foi firmada sem prévia autorização da DIREX. No artigo 203, parágrafo único, inciso II, do RLC, está previsto que compete à Diretoria Executiva autorizar a deflagração do processo licitatório para compras e serviços, cujos valores anuais estimados sejam superiores a R\$ 300.000,00. Como o valor global anual do contrato estimado na época pela Sureg foi de R\$ 652.232,76 deveria ter sido autorizado pela Direx. Durante dois anos a Sureg/RR utilizou o SINTRAMMAR para prestar os serviços de braçagem da Unidade Armazenadora de Boa Vista sem que houvesse prévia autorização da DIREX. Atualmente o mesmo Sindicato presta serviços porém o acordo coletivo vigente foi autorizado pela Direx. Sendo assim, tendo em vista que o acordo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





## Companhia Nacional de Abastecimento

coletivo ocorreu sem prévia autorização da Direx, se faz necessária a convalidação do ato. A possibilidade de convalidar a contratação foi analisada pela área jurídica da Sureg/RR bem como pela Proge/Gelic. A seguir o resumo das manifestações jurídicas a respeito da convalidação: - Parecer Prore/Sureg-RR nº RE 02/2021 (SEI nº 14733322), de 05/01/2021: A área jurídica da Regional recomendou que fossem feitos ajustes na minuta de apostilamento, bem como recomendou que o processo fosse submetido a Diretoria-Executiva visando à convalidação dos atos anteriores praticados já que identificou-se vício no elemento competência do ato administrativo, na medida em que a autorização para a contratação, mediante formalização de acordo coletivo, decorreu de autoridade incompetente para tanto, conforme se observa do inciso III do artigo 203 do RLC; - Despacho Prore/RR (SEI nº 15421137), de 28/05/2021: A manifestação informa que o ato a ser convalidado é o próprio acordo coletivo de trabalho firmado entre CONAB, por meio da SUREG/RR, e o sindicato da categoria de braçagistas, já que é ele o documento que estabelece a relação jurídica entre as partes envolvidas e as respectivas disposições aplicáveis a contratação em questão. Por fim, o despacho registra que por tratar-se de vício sanável, visto que, salvo melhor juízo, não se evidenciaram prejuízos ao interesse público ou a terceiros, além de terem sido observadas, à exceção do elemento competência, as demais regras aplicáveis às contratações públicas, revela-se plenamente possível a convalidação pleiteada pela SUREG/RR, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99. - Nota Técnica Proge/GELIC NB Nº 074/2021 (SEI nº 15565578), de 08/06/2021: A Supad/Gecos solicitou consulta jurídica à Gelic que se manifestou a respeito do caso. Segundo as análises técnicas da Gelic, como vislumbrou-se vício de competência para realizar a contratação sem autorização da autoridade competente, ele é um ato convalidável, pois em que pese a Administração tenha firmado o Acordo Coletivo de Trabalho nº 01/2019, sem a prévia autorização da Diretoria Executiva, diante dos critérios de conveniência e oportunidade e em concordando com a necessidade da Contratação, pode autorizar nesse

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



momento, sanando desta feita o vício da ausência da competência. Por fim, registrou que quando o ato está ausente de vícios insanáveis (forma, motivo e finalidade), lesão ao interesse público ou prejuízos a terceiros, pode o agente público convalidá-lo. Além da área jurídica da Conab, a convalidação da contratação foi analisada pela Gecos/Supad e pela Gecad/Suarm. A Gecos sugeriu à Diafi autorizar o reajuste do ACT com pagamento das diferenças bem como o envio à Direx para convalidação da autorização em firmar ACT com o SINTRAMMAR com vigência por dois anos a contar de 28/05/2019 a 27/05/2021. A Gecad/Suarm ratificou o posicionamento da GECOS sugerindo que a Dirab apresentasse voto convalidando a autorização para firmar o referido acordo coletivo. Na época da contratação a SUREG/RR envidou esforços para realizar pesquisa de preços com empresas de serviços de braçagem. Quanto à existência de empresa que preste esse tipo de serviço, a SUREG/RR se manifestou quanto a inexistência através do relatório nº 9. A Sureg também realizou pesquisa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de empresas no estado de Roraima que realizam serviço de "Estiva - Carregador / Operador Carga" e "Movimentação Carga Geral / Braçagem" onde foram obtidos apenas quatro resultados, sendo uma empresa baixada na Receita Federal e outras três que, apesar de listadas, exercem atividades diversas e não apresentam na relação de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, a atividade de braçagem, código 5212-5/00 - Carga e Descarga. Com o objetivo de demonstrar que houve vantajosidade de contratar os serviços de braçagem com intermediação do SINTRAMMAR por meio de acordo coletivo, a SUREG/RR elaborou Quadro Demonstrativo de Vantajosidade contendo os preços de braçagem pesquisados na época e o preço que foi estabelecido pelo sindicato, conforme quadro a seguir:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

172





# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

| ITEM                                              | TIPO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                 | (I) Unidade   | (II) Preço de referência unitário (*) |                           | (III) Preço unitário final-pós negociação | (A) Preço unitário primeira proposta | (B) Preço unitário do ACT anterior | (IV) Estimativa Anual de serviços | (V) Estimativa do Valor Global da pesquisa - Preço de referência (R\$) |            | (VI) Estimativa do Valor Global da contratação - final - pós negociação (R\$) | (C) Estimativa do Valor Global da contratação - primeira proposta (R\$) | (D) Estimativa do Valor Global da contratação - Preço ACT anterior (R\$) | VI-V      |            | VI-(C)     | VI-(D)     |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|
|                                                   |                                                                                                                                                                                 |               | 1                                     | Carga e descarga em geral |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 1.1                                               | Carga do bloco ao veículo                                                                                                                                                       | R\$/t         | 22,82                                 | 25,61                     | 22,68                                     | 29,36                                | 27,70                              | 615,100                           | 14.036,58                                                              | 15.752,71  | 13.950,47                                                                     | 18.059,34                                                               | 17.038,27                                                                | -86,11    | -1.802,24  | -4.108,87  | -3.087,80  |
| 1.2                                               | Carga/descarga com emblocamento de mercadorias em caminhão carroceria fechada (baú)                                                                                             | R\$/t         | 19,51                                 | 24,77                     | 22,68                                     | 24,11                                | 22,75                              | 100,000                           | 1.951,00                                                               | 2.477,00   | 2.268,00                                                                      | 2.411,00                                                                | 2.275,00                                                                 | 317,00    | -209,00    | -143,00    | -7,00      |
| 1.3                                               | Carga/descarga em geral com emblocamento e outros                                                                                                                               | R\$/t         | 20,86                                 | 22,92                     | 12,66                                     | 24,11                                | 22,75                              | 0,000                             | 0,00                                                                   | 0,00       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                                     | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2                                                 | Remoção interna                                                                                                                                                                 |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 2.1                                               | De bloco a bloco                                                                                                                                                                | R\$/t         | 18,95                                 | 18,96                     | 11,52                                     | 22,09                                | 20,84                              | 0,000                             | 0,00                                                                   | 0,00       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                                     | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 3                                                 | Reensaqui                                                                                                                                                                       |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 3.1                                               | Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura, pesagem em balança, reemblocamento e limpeza e varredura)                                                           | R\$/sco.      | 3,02                                  | 2,00                      | 0,93                                      | 4,24                                 | 4,00                               | 0,000                             | 0,00                                                                   | 0,00       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                                     | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 4                                                 | Movimentação Geral                                                                                                                                                              |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 4.1                                               | Carga, descarga e remoção sacaria vazia em fardos                                                                                                                               | R\$/t         | 23,88                                 | 19,70                     | 12,43                                     | 21,69                                | 20,47                              | 7,300                             | 172,86                                                                 | 143,81     | 90,74                                                                         | 158,34                                                                  | 149,43                                                                   | -82,13    | -53,07     | -67,60     | -58,69     |
| 4.2                                               | Carga, descarga e remoção de estrados                                                                                                                                           | R\$/unid.     | 1,68                                  | 2,41                      | 2,33                                      | 2,38                                 | 2,25                               | 70,000                            | 117,60                                                                 | 168,70     | 163,10                                                                        | 166,60                                                                  | 157,50                                                                   | 45,50     | -5,60      | -3,50      | 5,60       |
| 4.3                                               | Pesagem em balança pequena                                                                                                                                                      | R\$/t         | 7,71                                  | 4,95                      | 6,13                                      | 7,08                                 | 6,68                               | 0,000                             | 0,00                                                                   | 0,00       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                                     | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 5                                                 | Recepção de Grãos (Produto a Granel)                                                                                                                                            |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 5.1                                               | Descarga com arraste em lona ou moega, ensacamento manual, pesagem em balança pequena, costura com emblocamento, movimentação de estrados, limpeza/varredura                    | R\$/t         | 37,09                                 | 47,95                     | 48,60                                     | 59,69                                | 56,32                              | 2.844,133                         | 105.408,89                                                             | 136.376,18 | 138.224,86                                                                    | 169.766,30                                                              | 160.181,57                                                               | 32.735,97 | 1.848,69   | -31.541,43 | -21.956,71 |
| 5.2                                               | Descarga na moega, ensacamento, pesagem, costura, emblocamento, movimentação de estrados, limpeza/varredura                                                                     | R\$/t         | 38,99                                 | 41,22                     | 30,56                                     | 52,65                                | 49,67                              | 0,000                             | 0,00                                                                   | 0,00       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                                     | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 6                                                 | Serviços de Confecção de Cestas                                                                                                                                                 |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 6.1                                               | Operação Completa (envolve) - desempilhamento e troca de embalagem/cesta, fechamento da embalagem/cesta com fita adesiva, empilhamento das cestas montadas e limpeza/varredura. | R\$/unid.     | 2,68                                  | 3,42                      | 3,24                                      | 4,46                                 | 4,21                               | 1.002,000                         | 2.685,36                                                               | 3.426,84   | 3.246,48                                                                      | 4.468,92                                                                | 4.218,42                                                                 | 561,12    | -180,36    | -1.222,44  | -971,94    |
| 7                                                 | Diária                                                                                                                                                                          |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   |                                                                        |            |                                                                               |                                                                         |                                                                          |           |            |            |            |
| 7.1                                               | diária comum (**)                                                                                                                                                               | R\$/dia/homem | 112,20                                | 133,98                    | 102,60                                    | 121,55                               | 114,67                             | 354,000                           | 39.718,80                                                              | 47.428,92  | 36.320,40                                                                     | 43.026,70                                                               | 40.593,18                                                                | -3.398,40 | -11.108,52 | -6.700,30  | -4.272,78  |
| (***) VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$) |                                                                                                                                                                                 |               |                                       |                           |                                           |                                      |                                    |                                   | 164.171,10                                                             | 205.774,16 | 194.264,05                                                                    | 238.059,19                                                              | 224.613,37                                                               | 30.092,95 | -11.510,11 | -43.795,14 | -30.348,32 |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

173



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



De forma resumida, o Quadro Demonstrativo de Vantajosidade registra que o valor apresentado inicialmente pelo Sindicato que foi negociado, tendo o seu valor total estimado reduzido em R\$ 43.795,14, redução de cerca de 18,40%. De acordo com o Quadro o valor total estimado da contratação do SINTRAMMAR ficou abaixo dos valores pesquisados na Região Norte, conforme resumido a seguir:

| Estimativa do Valor Global da contratação                 | Valor (R\$) | Diferença com relação ao preço contratado (R\$) | Diferença com relação ao preço contratado (%) |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Contratado no ACT 2019/2020 (VI)                          | 194.264,05  | -----                                           | -----                                         |
| Preço de referência pesquisado para Região norte (V, V.2) | 205.774,16  | -11.510,11                                      | 5,59                                          |
| Primeira proposta do sind. (C)                            | 238.059,19  | -43.795,14                                      | 18,40                                         |
| Preço ACT anterior (D)                                    | 224.613,37  | -30.349,32                                      | 13,51                                         |

A análise dos valores do quadro anterior permite constatar que o valor contratado no ACT 2019 ficou menor que o valor pesquisado nos armazéns da Conab da região Norte, inclusive ficando menor que os valores praticados no acordo coletivo anterior. Quanto ao reajuste de 6,5103%, com previsão no ACT, foi concedido quando o acordo foi renovado por mais um ano. Não houve negociação para redução do valor do percentual de reajuste, uma vez que o mesmo estava previsto em cláusula do ACT, sendo baseado no IGP-M. Ao analisar o Quadro Demonstrativo de Vantajosidade, confeccionado em 20/05/2021, para a contratação do ACT 2021/2023, constatou-se que o Sindicato manteve os valores deste ACT, acrescido do reajuste de 6,5103 %, ou seja, o mesmo preço praticado para 05/2020 permanecerá sem reajuste até 05/2022. Assim, pode-se verificar que o preço ainda é menor que o preço de referência, portanto, demonstrando assim a vantajosidade do reajuste. Registra-se que os procedimentos para realização da contratação direta de serviços de braçagem por trabalhadores avulsos mediante intermediação realizada por sindicato da categoria da base territorial, tem amparo na Lei nº 12.023/2009 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. A respeito da contratação do Sindicato, o processo iniciou com Documento de Origem de Demanda, Nota de Demanda Geose/RR nº001/2019, que contém as justificativas para contratação, o levantamento de serviço necessários e a identificação da modalidade de contratação e o Projeto Básico, contendo o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Companhia Nacional de Abastecimento

detalhamento dos serviços necessários e as regras mínimas para execução dos serviços. Por fim, informo que a SUCOR manifestou-se pela conformidade da minuta do voto, a qual poderá ser deliberada por esta Direx, tendo em vista o disposto no Estatuto Social, artigo 73, X e XIV e RLC artigo 203, III e artigo 500. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a essa Diretoria Executiva convalidar a contratação direta, realizada pela Sureg/RR, do Sindicato de do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, do Estado de Roraima - SINTRAMMAR, por meio de acordo coletivo, para prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR (vigência por 02 anos, de 28/05/2019 a 27/05/2021), bem como autorizar o reajuste do ACT com pagamento de diferenças decorrentes do reajuste de 6,5103 % nos termos do artigo 500 do RLC. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.3) Voto Dirab nº 57/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.005473/2021-50. **Assunto:** Autorização para formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) e de Plano de Trabalho (PT) referentes à parceria a ser firmada junto ao Ministério da Cidadania. **Relato:** Trata-se de TED cujo objeto é a operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA) para execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas do exercício de 2021 nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública. Para o cumprimento do objeto, a Companhia realizará, através de seu sistema eletrônico próprio de comercialização, a aquisição dos alimentos para composição das cestas e das respectivas capas de fardo com a logomarca do Governo Federal. Ademais, fará a recepção dos alimentos, montagem das cestas, controle de qualidade dos alimentos e, finalmente, a disponibilização das cestas devidamente montadas nas suas Unidades Armazenadoras a serem utilizadas na operação, para retirada pelos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

beneficiários. No total, projeta-se a aquisição e disponibilização de 8.890 cestas, sendo 3.790 a municípios do Estado do Maranhão e 5.100, a localidades do Estado do Espírito Santo. O montante total de recursos do TED é de R\$ 1.159.986,00, vinculados à emendas parlamentares dos Deputados Federais, Marreca Filho (Patriota/MA) e Lauriete Rodrigues de Jesus (PSC/ES). Destaca-se que as Emendas ora tratadas encontram-se registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (Siop), vinculadas à ação orçamentária 2792 (ADA), sob responsabilidade do Ministério da Cidadania, contemplando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Conab. Registro que a Proge e a Sucor manifestaram-se favoravelmente ao pleito por meio do PARECER PROGE/GEFAT ML Nº 218/2021 e do Despacho SUCOR, respectivamente, tendo sido todas as recomendações acatadas pela Supab e incorporadas aos documentos propostos. **Fundamentação Legal:** Artigo 73, inciso XIV, do Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria-Executiva a competência de "autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos". **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) e de Plano de Trabalho (PT) referente à parceria a ser firmada junto ao Ministério da Cidadania. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.4) Voto Digep nº 8/2021.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003040/2020-89. **Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Brigadistas particulares. **Relato:** Trata o presente voto da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Brigadistas particulares. O referido serviço é de suma importância para a Companhia, além de se tratar de obrigatoriedade

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Companhia Nacional de Abastecimento

legal, o que isentando a Companhia de se sujeitar a penalidades pelos órgãos fiscalizadores, conforme descrito nos documentos SEI nº 16918209 e 16918524. Portanto, mostra-se premente a necessidade de prover a CONAB de segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos seus empregados, prestadores de serviços e visitantes. Neste sentido, a referida contratação tem por objetivo: Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio nos edifícios Matriz da Conab; Atender às demandas da Conab no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente; Atender ao disposto na Portaria nº 26/2008 – CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2008 – CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de Bombeiro civil; Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23, e suas alterações, – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos; Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio; Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação. Os autos foram encaminhados à PROGE para manifestação, cujo Parecer nº 18020897, favorável à deflagração do procedimento licitatório, somente recomendou que fosse acrescido ao Termo de Referência-TR – ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008. Tal recomendação foi prontamente atendida, com o documento inserido como ANEXO IX, do TR, doc. SEI nº 18102584. Ainda, os autos foram

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

enviados à área de risco, que se manifestou também de forma positiva, por meio documento GERIC (SEI n.º 17468505). A Matriz de Riscos foi incluída como Anexo I ao Termo de Referência. A empresa vencedora será escolhida por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. O valor médio apurado para o pleito, conforme cotações apresentadas no mapa comparativo abaixo especificado, é de **R\$ 514.040,16 (quinhentos e quatorze mil quarenta reais e dezesseis centavos)**\_anuais. O custo será suprido na fonte de recursos **0150**, do programa de trabalho **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**, conforme indicado pela DIAFI no **Despacho 17178853**, corroborando o Despacho GEPEO SEI nº 17176469, no qual aponta a disponibilidade de crédito orçamentário para

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS |                                |        |                |             |
|----------------------------|--------------------------------|--------|----------------|-------------|
| Fornecedor                 | Especificação do Serviço       | Quant. | Valor Unitário | valor total |
| Fire Soluções Inteligentes | Bombeiro Civil Diurno 12x36hrs | 2      | 23.357,88      | 46.715,76   |
| Brigada dois Irmãos        | Bombeiro Civil Diurno 12x36hrs | 2      | 30.666,72      | 61.333,44   |
| City Sevice Segurança Ltda | Bombeiro Civil Diurno 12x36hrs | 2      | 15.940,49      | 31.880,98   |
| Fort. DF Serviços Eirelli  | Bombeiro Civil Diurno 12x36hrs | 2      | 15.708,27      | 31.416,54   |
| Total média>>>>>>>>        |                                |        | 28.557,79      | 42.836,68   |
| Valor Anual>>>>>>>>>>>>    |                                |        | 514.040,16     |             |

assegurar a contratação pretendida.

**Fundamentação Legal:** I) Portaria nº 16/2011 –CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011–CBMDF, e as normas aí previstas, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiro particular; II) Norma Técnica nº 002/2009 –CBMDF, que dispõe sobre a classificação das edificações de acordo com os riscos no Distrito Federal; III) Norma Regulamentadora nº 23 –Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





Companhia Nacional de Abastecimento

pessoal treinado no uso correto desses equipamentos; IV) Norma Regulamentadora nº 6 – trata dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e Portaria MTE 194, de 07 de dezembro de 2010; V) Norma Técnica nº NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio; VI) Art. 73, inciso X e XIV, do Estatuto Social da CONAB; VII) Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, com fulcro no Art. 73, inciso X e XIV, do Estatuto Social, bem como no artigo 203, inciso III, do RLC, proponho a este Colegiado autorizar a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida, no valor médio apurado de **R\$ 514.040,16** anuais, visando atender às exigências legais, minimizar as situações de risco e elevar os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio da Companhia. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.5) Voto Diafi nº 88/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21221.003288/2021-82. **Assunto:** Cessão de 2 (dois) imóveis de propriedade da Conab, localizados na Rodovia Estadual, nº 121 – KM 02, com Rua General Osório s/n, Esperança/PB, para à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, sem ônus. **Relato:** Trata o presente processo de 2 (dois) imóveis de propriedade da CONAB, localizados na Rodovia Estadual, nº 121 – KM 02, com Rua General Osório s/n, Esperança/PB, cedidos à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, sem ônus, com prazo de vigência contratual expirado. O imóvel de referência - PB008, possui área territorial de 24.000,00m² e área construída de 1.362,37m². Trata-se de dois imóveis de perímetro urbano, sendo que um destes é composto de Unidade Frigorífica, com duas câmaras independentes, com capacidade de estocagem em torno de 1.000t, uma ante câmara com capacidade em torno de 500t, duas residências, cujas instalações podem ser consideradas antigas e de equipamentos obsoletas e o outro imóvel, PB009, é constituído de área medindo 10x10m, 100m², no perímetro urbano, murado,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

sem edificação considerável (pequena edícula), com cisterna aparente de média dimensão, sendo imóvel bem localizado, mas não servindo para qualquer atividade finalística da Companhia. Os imóveis estão inseridos no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab - PDPI, aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada em 29/05/2019, no grupo "Regularizados (Cedidos) – A serem retomados para alienação". Os imóveis foram avaliados em maio/2020 pela Empresa Betagama, pelo valor total de **R\$ 26.333.274,24** (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Em 15/09/2021 o Governo do Estado da Paraíba, por meio do Ofício nº 075/2021/GS/SEDAP da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP solicita a regularização da cessão do armazém frigorífico alegando que é de "grande importância para a execução de alguns Programas ora desenvolvidos pelo Governo do Estado, beneficiando principalmente a agricultura familiar, a exemplo do Programa Estadual de Aquisição e Distribuição de Sementes Certificadas e o Programa Estadual de revitalização da Batatinha no Território da Borborema. A GEFAD/PB em seu despacho (SEI nº 17762017) informa que o "SEADE realizou a instrução processual conforme determinação do Item II, Capítulo VI da NOC 60.202, lembrando que no Ofício SEDAP (SEI nº 17257353) já consta detalhamento do plano de utilização do imóvel e que, retificando o despacho SEADE (SEI nº 17698896), trata-se de uma nova cessão e não da renovação. Ressalvamos que a vistoria do imóvel ainda não foi realizada e deverá ser concluída até a concretização do pleito. Ainda, recomenda que sejam enveredados todos os nossos esforços para que seja concedida a cessão, uma vez que trará a redução dos gastos administrativos e demais impostos. Dessa forma, somos de parecer favorável à continuidade do pleito" e os autos foram submetidos à PRORE para manifestação jurídica, preliminarmente ao envio a esta Matriz. A PRORE se posicionou por intermédio do Parecer SUREG/PRORE/PB nº GG 093/2021 (SEI nº 17942507) concluindo no sentido da possibilidade jurídica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Companhia Nacional de Abastecimento

da cessão requerida pelo Governo do Estado da Paraíba, recomendando a chancela do Termo de Cessão de Bem Imóvel em a Diretoria Colegiada proceder à análise quanto à conveniência e oportunidade para firmar cessão de uso. A Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis 10.008, orienta em seus art. 19 e 20 que nas instruções dos Processos de cessão "Os contratos de cessão de uso de imóveis da Conab deverão conter cláusulas que especifiquem que a Companhia poderá a qualquer momento reaver a posse do bem cedido, e, também, a obrigatoriedade do cessionário apresentar o alvará de funcionamento do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, mantendo-o válido durante a vigência do contrato (art.19). A cessão de imóvel, somente poderá ser submetida à autorização da Diretoria Executiva (DIREX), nos termos do inciso XXV do art. 77 do Estatuto Social da Companhia, após ofertado à venda em processo licitatório considerado deserto (art.20)." Considerando que os imóveis estão qualificados no Programa de Parcerias de Investimento – Decreto nº 10.767 de 12/8/2021 e Resolução CPPI nº 198 de 25/8/2021, estando ainda na posse do Governo do Estado da Paraíba, não se pode dar continuidade aos procedimentos de instrução processual com base nos artigos citados. Dessa forma, conforme a manifestação da SUREG/PB que recomenda a cessão em função de que o imóvel presta serviço social além de que representa a redução de despesas, o ato poderá ser enquadrado no Art. 27 da mesma Política que estabelece: As situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e comprovadas mediante plano de utilização apresentado pelo solicitante, deverão ser submetidas pela Diretoria-Executiva à decisão do Conselho de Administração (CONSAD). A manifestação da SUCOR/GECOI (SEI nº 18120325) informa que "abstraídas as questões de ordem técnica e jurídica, manifestamos pela conformidade da minuta do voto em questão (SEI nº 18033806), que poderá ser deliberado por esta Direx, tendo em vista o disposto no Estatuto Social, artigo 73, VII, **mas lembrando que antes da assinatura do Termo deverá ser juntado aos autos o laudo de vistoria.** Devendo ainda ser submetido ao Consad,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



## Companhia Nacional de Abastecimento

por força do Artigo 27 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008." E por fim a PROGE se manifestou no Parecer SEI PROGE/GEFAT Nº RA- 214/2021 (SEI nº 18155610) que "Em face do exposto, e nos termos da competência desta PROGE, abstraídos os aspectos de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores e levando em conta as manifestações técnicas acostadas aos autos, no que diz respeito ao aspecto legal, nada temos a opor ao presente tema, estando apto o processo para prosseguimento normal; Ressaltamos que não cabe pronunciamento valorativo dessa Unidade Jurídica no que diz respeito às questões técnicas do presente caso; e Lembramos que antes da assinatura do termo deverá ser juntado aos autos o laudo de vistoria, devendo ainda ser submetido ao Consad, por força do Artigo 27 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008 (Despacho GECOI nº 18120325)." **Fundamentação Legal:** NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis 10.008. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado, a aprovação pela Diretoria-Executiva da Cessão de uso em caráter excepcional, de imóveis-PB008 denominado "Unidade Frigorífica de Esperança" e PB009, é constituído de área medindo 10x10m, 100m², no perímetro urbano, murado, sem edificação considerável, pelo período de 2 (dois) anos podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo com cláusula que especifique que a Conab poderá a qualquer tempo reaver a posse do bem. Em obediência ao disposto na Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, art. 27, o assunto deve ser submetido ao Conselho de Administração visando sua aprovação. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.6) Voto Diafi nº 89/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21227.000085/2020-01. **Assunto:** Autorização para baixa patrimonial e contábil do imóvel (lote) localizado na Rua Coronel Sebrão nº 1.105 - São Cristovão - Município de Itabaiana/SE alienado, por meio de doação onerosa, ao Município de Itabaiana/SE. **Relato:** Trata-se de imóvel (lote)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Companhia Nacional de Abastecimento

localizado na Rua Coronel Sebrão nº 1.105 - São Cristovão - Município de Itabaiana/SE alienado, por meio de doação onerosa, ao Município de Itabaiana/SE. O bem foi formalmente transferido para aquela Municipalidade, conforme faz prova a documentação acostada: Escritura Pública de Doação (SEI nº 16400025); Certidão de Inteiro Teor (SEI nº16772960). Dessa forma, resta pendente a baixa contábil e patrimonial, uma vez do registro na conta contábil 12321.99.02 - Imóveis em Poder de Terceiro (SEI nº16833314). Ressaltamos que o bem já fazia parte do Plano de Desimobilização aprovado em 2010, em vigor na ocasião, aprovado na 202ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, e a doação do bem foi deliberada na 1111ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada (SEI nº13268852), em 30/9/2013, que tratou da demolição da estrutura, então existente no local em estado precário de conservação, e sobre a doação do terreno. O Contrato de Doação Onerosa (SEI nº13268979) foi firmado em 4/4/2016. A Área Jurídica pronunciou-se por meio do PARECER PRORE/SE CM N.º 23/2021 entendendo que com fulcro no RLC 10.901, na NOC 60.208 e na Resolução nº 17/2009 da Diretoria Colegiada da Companhia, caso seja demonstrado que o encargo está sendo cumprido pela donatária, entendendo pela conclusão da alienação através de doação, razão pela qual deve ser feita a baixa patrimonial e contábil do imóvel em questão. Visando cumprir o disposto no Parecer a SUREG/SE realizou as seguinte consultas: 1. Coordenação de Contas Públicas/DESO - A consulta do débito do CNPJ sendo registrado que não possui débitos; (SEI nº17812238). 2. ENERGISA - A consulta do débito realizada e não sendo localizada unidade consumidora neste endereço; (SEI nº17909153) 3. Certidão de Inteiro Teor - percebe-se o registro R:06-6.718:, de 07 de Julho de 2021, onde constam os dizeres "DOAÇÃO [...] o imóvel do que trata a presente matrícula tem como outorgado donatário: O MUNICÍPIO DE ITABAIANA [...] e como outorgante doadora: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB [...] sendo dado plena, geral e irrevogável quitação, sem condições."; (SEI nº17467998) 4. Registro fotográfico do local onde operava o imóvel doado; (SEI nº17422702) 5. Ofício

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG/SE N.º 266/2021 sobre o encargo de destinação; (SEI nº17980182)

6. Ofício resposta da Prefeitura Municipal de Itabaiana N.º 1370/2021/PGM. (SEI nº18124558). Já a Área de Controle Interno informa que corrobora com o PARECER PRORE/SE CM N.º 23/2021, e considerando lista dos documentos comprobatórios acostados no processo, pela SUREG/SE, o presente Voto está em conformidade e poderá ser deliberado pela Direx, tendo em vista o disposto no Estatuto Social, artigo 73, VII, em seguida submeter ao Consad para aprovação, tendo em vista o disposto no artigo 62, VI. Considerando a necessidade da baixa contábil e patrimonial, há de se observar o Estatuto Social, que estabelece as Competências do Conselho de Administração: Art. 62. Compete ao Conselho de Administração: VI - autorizar a aquisição, reversão, oneração, demolição, o desmonte e também a baixa contábil de bens imóveis, na forma da legislação em vigor;

**Fundamentação Legal:** Art. 62, Inciso VI, e Art. 73, Inciso VII do Estatuto Social da Conab. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, a aprovação pela Diretoria-Executiva da autorização para baixa patrimonial e contábil do imóvel (lote) localizado na Rua Coronel Sebrão nº 1.105 - São Cristovão - Município de Itabaiana/SE alienado, por meio de doação onerosa, ao Município de Itabaiana/SE, com a posterior submissão ao Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no Estatuto Social, Art. 62, Inciso VI, visando sua aprovação. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

**2.7) Voto Diafi nº 90/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo Administrativo SEI nº 21209.000014/2017-13. **Assunto:** Convalidação da prorrogação da cessão de uso à Superintendência Federal de Agricultura/GO do espaço de aproximadamente 49,25 m² na Unidade Armazenadora de Rio Verde/GO para abrigar as instalações/atividades da Unidade Técnica Regional da SFA-GO. **Relato:** Trata-se do processo administrativo SEI nº 21209.000014/2017-13, cujo objeto é a cessão à SFA/GO do espaço de aproximadamente 49,25 m² na Unidade Armazenadora de Rio Verde, com o objetivo de abrigar as instalações/atividades da Unidade Técnica Regional

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Companhia Nacional de Abastecimento

da SFA-GO. O contrato inicial de cessão de uso do imóvel foi celebrado entre as partes em 02 de outubro de 2017, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes. O primeiro termo aditivo de prorrogação contratual firmado entre as partes, estipulou o vencimento em 1º/10/2021. Pois bem, nos termos do capítulo VI, item IV, 1 do NOC 60.202, o prazo a ser observado nos contratos de cessão de uso é de até 2 (dois) anos, podendo este ser prorrogado por interesse da CONAB e aprovação da Diretoria Executiva (DIREX). Por meio do OFÍCIO nº 26/2021/SAS-GO/CAD-GO/SFA-GO/SE/MAPA, de 02 de agosto de 2021, a SFA/GO manifestou o interesse na renovação da cessão por igual período e condições ajustadas. O Processo veio à Diafi/Supad intempestivamente, o que motivou o seu retorno à Sureg/GO sugerindo-se que a prorrogação contratual fosse levada a efeito no âmbito da Superintendência Regional, caso a Superintendência Regional entendesse que o processo estivesse apto à prorrogação, considerando os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos constantes dos autos, e dentro da análise de conveniência e oportunidade, com vistas a não perder o prazo da prorrogação da cessão, devendo os autos serem encaminhados a posteriori à Matriz para análise e convalidação da prorrogação, mormente a impossibilidade de manifestação pela DIREX em tempo hábil. Feitos os procedimentos acerca da cessão pela Sureg/GO, inclusive com o Segundo Termo Aditivo já assinado pelas partes, retorna o processo à Diafi para as providências de convalidação do ato. No que se refere ao valor da cessão, este foi arbitrado pela Sureg/GO como o pagamento da quota-parte da SFA/GO nas despesas correntes relativas a área ocupada, atualmente no montante de R\$ 1.459,43 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais. Há que se considerar que o imóvel faz parte da relação de bens constante do decreto nº 10.767, de 12.8.2021 e da Resolução CPPI nº 182, de 27.4.2021. A PRORE/GO, por meio dos Despachos (SEI nº 17608718 e SEI nº 17718190), chancelou a minuta do Termo Aditivo levado a efeito, bem como concluiu que, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos, a convalidação da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

prorrogação assinada pela SUREG/GO é legal e possível. Já a Procuradoria-Geral, através da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC nº145/2021 (SEI nº17965801), também conclui que é possível, no aspecto jurídico, convalidar os atos administrativos que prorrogaram a cessão de uso nº 01/2017 e propôs que a SUPAD subsidiasse a DIAFI a propor a convalidação pela DIREX da prorrogação da cessão de uso realizada por meio do segundo termo aditivo, efetivada pela SUREG/GO. A PROGE acrescenta que, se a Administração Pública tem o condão de anular um ato ilegal, nada mais coerente que possa também convalidar seus próprios atos, quando possíveis de aproveitamento, desde que não haja prejuízo para terceiros, nem lesão ao interesse público. Assim, a legislação oportuniza que, mesmo que possam ser detectadas eventuais falhas processuais, quando estas são isentas de dolo, notadamente quando estas não causem prejuízos pecuniários, há possibilidade de legitimar tais atos administrativos, **fato que se propõe à DIREX no presente caso**. A área de controles internos, por meio do Despacho GECOI (SEI nº 18151640), abstraídas as questões de ordem técnica e jurídica, se manifestou pela conformidade da minuta do voto, que poderá ser deliberado por esta Direx, tendo em vista o disposto no Estatuto Social, artigo 73, VII, **condicionando a convalidação à anuência do Consad**, por força do Artigo 26 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008. **Fundamentação Legal:** Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208; Regulamento de Licitações e Contratos – RLC; e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis. **Ponto de Decisão:** Diante dos fatos apresentados, propomos à Diretoria-Executiva a **CONVALIDAÇÃO** da prorrogação da Cessão de Uso do Imóvel de aproximadamente 49,25 m2 na Unidade Armazenadora de Rio Verde para abrigar as instalações/atividades da Unidade Técnica Regional da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DE GOIÁS a contar de 01/10/2021 a 30/09/2023 **com fundamento no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99**, dando-se ciência ao Conselho de Administração - Consad. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.8)**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

186



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Companhia Nacional de Abastecimento

**Voto Diafi nº 91/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21441.000696/2021-98. **Assunto:** Trata-se do Processo Administrativo sobre a contratação de serviço de Vigilância Armada e Desarmada nas unidades da CONAB/CE. **Relato:** O presente processo versa sobre a autorização de deflagração de procedimento licitatório para contratação de serviço de Vigilância Armada e Desarmada nas unidades da CONAB/CE. A autorização para deflagração do Processo Licitatório nos termos do Voto DIAFI nº 058/2021, aprovado na 1.513ª Reunião Ordinária da DIREX (SEI nº 15604427). No Despacho PROGE/GELIC Nº 717/2021 (SEI nº16509084) que indicava a existência de vícios insanáveis no procedimento licitatório, decidiu-se pela anulação do Pregão e pela revogação da Autorização outrora concedida, cuja revogação da autorização de realização de certame licitatório concedida por meio da aprovação do Voto Diafi nº 05/2021, determinando, ainda, o reinício da fase interna do certame, conforme VOTO DIAFI nº 73/2021, aprovado na 1.522ª Reunião Ordinária da DIREX. Os autos foram objeto de análise desta CPL, nos termos do Despacho (SEI nº17710963), no qual foram realizadas algumas orientações à área demandante no que concerne à elaboração do Termo de Referência. A área demandante, por sua vez, se manifestou nos termos do despacho SETAD/CE, tendo juntado um novo Termo de Referência (SEI nº17811554) ajustado. Em síntese, os serviços compreendem a vigilância de **24 (vinte e quatro) Postos:** 05 (cinco) Vigilâncias Armadas, 12h (doze) x 36h (trinta e seis), sendo: 01 (uma) Vigilância Armada ao DIA (Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados): na UA MARACANAÚ; 04 (quatro) Vigilâncias Armadas à Noite (Diariamente e Sábados, Domingos e feriados): 3 (três) na UA MARACANAÚ e 1 (uma) no Antigo SM FORTALEZA. 19 (dezenove) Vigilâncias Desarmadas, 12h (doze) x 36h (trinta e seis), sendo: 02 (duas) Vigilâncias Desarmadas ao DIA (Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados): 1 (uma) na SEDE e 1 (uma) na UA BREJO SANTO; 08 (oito) Vigilâncias Desarmadas ao DIA (Sábados, Domingos e feriados): 7 (sete) nas demais UA's e 1 (uma) no Antigo SM FORTALEZA; 09 (nove)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Vigilâncias Desarmadas à NOITE (Diariamente e Sábados, Domingos e feriados): 9 (nove) nas demais UA's. A licitação será composta por 1 (um) único lote (grupo) formado por 11 (onze) itens. A formação de apenas 1 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato a ser firmado, tornando-o mais eficiente, além de promover economicidade dado o vulto da contratação, conforme Termo de Referência (SEI nº17811554). O critério adotado para a escolha do Preço de Referência foi o de PREÇO MÉDIO, no valor de **R\$189.858,47 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Esse valor também se encontra detalhado na **NOTA DE DEMANDA** (SEI nº16901720) e no **Mapa Comparativo de Proposta SETAD/CE** (SEI nº17119497). A metodologia para obtenção do VALOR DE REFERÊNCIA para contratação observou o disposto no art. 196 do RLC. O que representa **R\$ 2.278.301,64** (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos), **por ano**, totalizando **R\$ 11.391.508,20** (onze milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e oito reais e vinte centavos), **por 5 (cinco) anos**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

| DESCRIÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA SUREG/CE (SETEMBRO-2021) |                      |               |              |                                            |                                |                    |              |                   |                |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------|-------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------|
| I.<br>Item                                                                               | II.<br>Especificação | III.<br>TURNO | IV. Tipo     |                                            | VII.<br>Quant.<br>de<br>Postos | VIII. Fornecedores |              |                   |                |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               | V.<br>Armada | VI.<br>Desarmada                           |                                | (a)<br>LOCABRAS    | (b)<br>VIPER | (c)<br>DIGIGUARDE | (d)<br>CET SEG | (e)<br>MÉDIA DOS<br>4 VALORES<br>(a,b,c,d), POR<br>POSTO DE<br>SERVIÇO |
| 1                                                                                        | SEDE SUREG           | Diurno        | -            | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 4.868,23           | 8.983,80     | 9.733,34          | 11.170,76      |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       | -            | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.148,00           | 10.674,35    | 11.500,26         | 13.212,10      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.016,23          | 19.658,15    | 21.233,62         | 24.382,86      | 18.822,72                                                              |
| 2                                                                                        | UA CRATEÚS           | Diurno        | -            | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 4.954,30     | 1.620,97          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       | -            | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 10.791,20    | 11.479,14         | 13.212,10      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.350,00          | 15.745,50    | 13.100,11         | 18.252,59      | 14.362,05                                                              |
| 3                                                                                        | UA IGUATU            | Diurno        |              | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 5.065,20     | 1.620,97          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       |              | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 11.032,75    | 11.486,40         | 13.212,10      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.350,00          | 16.097,95    | 13.107,37         | 18.252,59      | 14.451,98                                                              |
| 4                                                                                        | UA ICÓ               | Diurno        |              | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 5.065,20     | 1.620,97          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       |              | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 11.032,75    | 11.479,14         | 13.212,10      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.350,00          | 16.097,95    | 13.100,11         | 18.252,59      | 14.450,16                                                              |
| 5                                                                                        | UA J. DO NORTE       | Diurno        |              | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 5.065,20     | 1.620,97          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       |              | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 11.032,75    | 11.479,14         | 12.760,42      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.350,00          | 16.097,95    | 13.100,11         | 17.800,91      | 14.337,24                                                              |
| 6                                                                                        | UA RUSSAS            | Diurno        |              | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 4.954,30     | 1.586,24          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       |              | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 10.791,20    | 11.379,10         | 13.212,10      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.350,00          | 15.745,50    | 12.965,34         | 18.252,59      | 14.328,36                                                              |
| 7                                                                                        | UA S. POMPEU         | Diurno        |              | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 5.065,20     | 1.620,97          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       |              | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 11.032,75    | 11.479,14         | 13.212,10      |                                                                        |
|                                                                                          |                      |               |              |                                            |                                | 10.350,00          | 16.097,95    | 13.100,11         | 18.252,59      | 14.450,16                                                              |
| 8                                                                                        | UA SOBRAL            | Diurno        |              | Sábados, Domingos e Feriados               | 1                              | 5.040,00           | 5.065,20     | 1.401,01          | 5.040,49       |                                                                        |
|                                                                                          |                      | Noturno       |              | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1                              | 5.310,00           | 11.032,75    | 10.024,50         | 13.212,10      |                                                                        |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |           |                          |               |                |               |    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|----------------|---------------|----|
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            | 10.350,00 | 16.097,95                | 11.425,51     | 18.252,59      | 14.031,51     |    |
| 9           | BREJO SANTO                                                                                                                                                                                                                                          | Diurno  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1         | 5.040,00                 | 9.132,13      | 8.391,40       | 5.040,49      |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      | Noturno |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados | 1         | 5.310,00                 | 10.098,22     | 10.372,21      | 13.185,30     |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            | 10.350,00 | 19.230,35                | 18.763,61     | 18.225,79      | 16.642,44     |    |
| 10          | UA MARACANAÚ                                                                                                                                                                                                                                         | Diurno  | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | 1         | 5.040,00                 | 9.350,92      | 10.106,42      | 11.221,00     |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      | Noturno | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | 3         | 15.930,00                | 33.294,67     | 35.652,34      | 39.602,58     |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            | 20.970,00 | 42.645,59                | 45.758,76     | 50.823,58      | 40.049,48     |    |
| 11          | Ant. SM FORTALEZA                                                                                                                                                                                                                                    | Diurno  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sábados, Domingos e Feriados               | 1         | 4.868,23                 | 3.589,57      | 1.668,59       | 5.040,49      |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      | Noturno | Diariamente e Sábados, Domingos e Feriados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            | 1         | 5.148,00                 | 10.690,18     | 11.496,74      | 13.227,68     |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            | 10.016,23 | 14.279,75                | 13.165,33     | 18.268,17      | 13.932,37     |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |           |                          |               |                |               |    |
| IX. TOTAIS: | 05 Vigilâncias Armadas, sendo:<br>*01 Vigilância Armada ao DIA (Diariamente e Sab., Dom. e Feriados) = na UA MARACANAÚ;<br>*04 Vigilâncias Armadas à Noite (Diariamente e Sáb., Dom. e feriados) = (3) na UA MARACANAÚ e (1) no Antigo SM FORTALEZA. |         | 19 Vigilâncias Desarmadas, sendo:<br>*02 Vigilâncias Desarmadas ao DIA (Diariamente e Sab., Dom. e Feriados) = (1) na SEDE e (1) na UA BREJO SANTO.<br>*08 Vigilâncias Desarmadas ao DIA (Sáb., Dom. e feriados) = (7) nas demais UA's e (1) no Antigo SM FORTALEZA.<br>*09 Vigilâncias Desarmadas à NOITE (Diariamente e Sáb., Dom. e feriados) = (9) nas demais UA's. |                                            | 24 POSTOS | R\$123.802,46            | R\$207.794,59 | R\$188.819,98  | R\$239.016,85 |    |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |           | (a) LOCABRAS MENOR PREÇO | (b) VIPER     | (c) DIGIGUARDE | (d) CET SEG   | IA |
|             |                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |           | R\$189.858,47            |               |                |               |    |

Considerando os ajustes efetuados pela SETAD/CE, nos moldes sugeridos no Despacho CPL (SEI nº17710963), temos que a instrução processual dos presentes autos atende ao disposto nos artigos 96 e 100 do RLC, não se encontrando, a princípio, óbices à autorização de deflagração do procedimento licitatório, nos termos do Despacho CPL (SEI nº17975355). A SUCOR/ GERIC (SEI nº17560042) considerou a Matriz de Riscos APROVADA, por ter sido preenchida com a previsão dos possíveis eventos riscos inerentes ao objeto, estando em conformidade com as determinações do RLC. A PROGE se manifestou na NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC nº152/2021 (SEI nº18148406) informando que "Diante do exposto, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no RLC, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Companhia Nacional de Abastecimento

pelo seu acatamento ou não, afere-se que são estas as informações as quais são submetidas à apreciação superior, sugerindo-se o recâmbio do feito à **DIAFI** para ciência e providências cabíveis." **Fundamentação Legal:** RLC - Regulamento de Licitações da Conab. **Ponto de Decisão:** Submetemos à Diretoria-Executiva, para, se de acordo, autorizar a deflagração do procedimento licitatório para contratação de serviço de Vigilância Armada e Desarmada nas unidades da CONAB/CE. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.9) Voto Diafi nº 92/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21213.000168/2019-16. **Assunto:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço de alienação do imóvel da Conab, localizado na Rodovia BR 163, Km 610 - Zona Rural, em São Gabriel do Oeste/MS. **Relato:** Trata-se de imóvel localizado imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia BR 163, Km 610 - Zona Rural, em São Gabriel do Oeste/MS, próximo ao perímetro urbano, composto de armazém metálico, benfeitorias e equipamentos (bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.), construído em uma área de 60.000,00m². A Unidade Armazenadora de São Gabriel do Oeste foi desativada e o imóvel incluído no Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI por intermédio da Resolução nº 38/2019. Em 18/3/2020, por meio do Voto DIAFI Nº 37/2020, foi aprovado o laudo de avaliação 009/2020, de 14/2/2020, realizado pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI, com valor de **R\$ 3.065.000,00** (três milhões sessenta e cinco mil reais). Em 4/12/2020 a SUREG/MS encaminhou diligência com intuito de amparar os gestores quanto a possível manutenção, redução ou majoração dos valores praticados no mercado imobiliário (rural) durante o ano considerando que o setor do agronegócio teve um crescimento expressivo durante o ano de 2020. Em resposta a empresa informou que eles podem ter sofrido alteração com acréscimos de valores sugerindo a reavaliação dos imóveis vistoriados, mas considerando as dificuldades orçamentárias enfrentadas pela Companhia no início deste exercício o referido laudo teve sua vigência prorrogada, por mais 12 meses, em

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

191



Companhia Nacional de Abastecimento

9/2/2021, por meio do Voto DIAFI N.º 20/2021. Em 9/8/2021, em teleconferência realizada, a Sureg/MS realizou uma explanação informando que o mercado do agronegócio no Estado de Mato Grosso do Sul tinha se expandido muito nos últimos tempos e que com isso antes de proceder qualquer movimento quanto a alienação do imóvel seria necessário, apesar do laudo ter sido revalidado, a realização de uma nova avaliação considerando o exposto na teleconferência. Com isso visando cumprir o disposto no Art. 22. da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis a qual versa que o laudo de avaliação será expedido por empregado da Conab que esteja na função ou espaço ocupacional de engenheiro/arquiteto, devidamente habilitado a DIAFI diligenciou junto a Sureg/PE e a Suarm as quais informaram que os custos para execução da avaliação dos imóveis de São Gabriel do Oeste e Sidrolândia seria de R\$ 11.688,39 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). Considerando atual restrição orçamentária vivida pela Companhia e amparado no §2º no Art. 22. que diz que excepcionalmente, sopesada a relação custo-benefício e constatada a vantajosidade, esses serviços poderão ser contratados com terceiros, dando-se preferência à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Foram realizadas consultas a SPU, Caixa, Banco do Brasil e CVI com as seguintes informações (21446.000592/2021-33): SPU - informa que, os técnicos (engenheiro e arquiteto) só poderão fazer apenas as avaliações dos terrenos e benfeitorias dos imóveis, não sendo possível avaliar Equipamentos, Instalações Eletromecânicas, etc., que as despesas com diárias dos servidores correriam por conta da Conab além da necessidade de formalizar uma parceria para realização do trabalho; Caixa - informa que a CAIXA somente presta esse tipo de serviços quando há a incidência de alguma das hipóteses previstas no artigo 5º de seu estatuto, o que não é o caso. Estando impossibilitados de atender ao solicitado, ou seja, não tendo como atender ao pleito. Banco do Brasil - informa que o custo para avaliação dos imóveis urbanos e máquinas e equipamentos, totaliza o valor de R\$ 71.150,00 (setenta e um mil cento e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





Companhia Nacional de Abastecimento

cinquenta reais), além da adição dos custos de deslocamento. E que a avaliação a terceiros, de imóveis rurais, no momento não está sendo efetuado. CVI - Informa que a proposta para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel seria de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para São Gabriel do Oeste e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para Sidrolândia. Pelo exposto e amparado no art.22, §2º da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008 c/c com art. 41 e art. 416, inciso II, ambos do RLC procedeu-se a contratação excepcional da CVI para elaboração Laudo de Avaliação, que em 23/9/21, apresentou o Laudo de Avaliação 066/2021, firmado Engenheiro Civil, Renato Katayama; pelo Corretor Avaliador, Ronaldo Ghedine Ribeiro; e pelo Diretor-Presidente, Walter Aparecido Leite Júnior, da antiga Unidade de São Gabriel do Oeste localizado na Rodovia BR 163, Km 610 - Zona Rural, em São Gabriel do Oeste/MS, sendo atribuído o valor de venda de **R\$ 5.400.000,00** (cinco milhões quatrocentos mil reais). Considerando sua situação de integrante do PDPI, torna-se necessário aprovar o laudo de avaliação elaborado em 23/9/2021, para que se defina o preço de alienação do ativo. O tema é tratado na Política, RLC e Norma 60.208, que em seu Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, itens 5 e 6, dispõe: 5 -O Laudo deverá ser submetido à Direx, em até 60 (sessenta) dias corridos da data de emissão do documento, para aprovação e fixação do valor mínimo. 6 -Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC - NOC 10.901, Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208 e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto de Decisão:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação do imóvel de propriedade da Conab situado na Rodovia BR 163, Km 610 - Zona Rural, em São Gabriel do Oeste/MS, próximo ao perímetro urbano, composto de armazém metálico, benfeitorias e equipamentos (bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.), construído em uma área de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

60.000,00m<sup>2</sup> no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais), conforme laudo de avaliação 066/2021 emitido em 23/9/2021, pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2.10) Voto Diafi nº 93/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21213.000169/2019-52. **Assunto:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço de alienação do imóvel da Conab, localizado na Rodovia MS 162, Km 6 - saída para Maracaju, Fazenda Nova, antiga São Bento em Sidrolândia/MS. **Relato:** Trata-se de imóvel localizado imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia MS 162, Km 6 - saída para Maracaju, Fazenda Nova, antiga São Bento em Sidrolândia/MS., classificado como imóvel urbano - zona especial de interesse industrial, composto de armazém metálico, benfeitorias diversas, equipamentos {bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.}, construído em 80.007,00m<sup>2</sup>. A Unidade Armazenadora de Sidrolândia foi desativada e o imóvel incluído no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI por intermédio da Resolução nº 38/2019. Em 18/3/2020, por meio do Voto DIAFI Nº 37/2020, foi aprovado o laudo de avaliação 009/2020, de 14/2/2020, realizado pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI, com valor de **R\$ 2.694.000,00** (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais). Em 4/12/2020 a SUREG/MS encaminhou diligência com intuito de amparar os gestores quanto a possível manutenção, redução ou majoração dos valores praticados no mercado imobiliário (rural) durante o ano considerando que o setor do agronegócio teve um crescimento expressivo durante o ano de 2020. Em resposta a empresa informou que eles podem ter sofrido alteração com acréscimos de valores sugerindo a reavaliação dos imóveis vistoriados, mas considerando as dificuldades orçamentárias enfrentadas pela Companhia no início deste exercício o referido laudo teve sua vigência prorrogada, por mais 12 meses, em 9/2/2021, por meio do Voto DIAFI N.º 20/2021. Em 9/8/2021, em teleconferência realizada, a Sureg/MS realizou uma explanação informando

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

194





Companhia Nacional de Abastecimento

que o mercado do agronegócio no Estado de Mato Grosso do Sul tinha se expandido muito nos últimos tempos e que com isso antes de proceder qualquer movimento quanto a alienação do imóvel seria necessário, apesar do laudo ter sido revalidado, a realização de uma nova avaliação considerando o exposto na teleconferência. Com isso visando cumprir o disposto no Art. 22. da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis a qual versa que o laudo de avaliação será expedido por empregado da Conab que esteja na função ou espaço ocupacional de engenheiro/arquiteto, devidamente habilitado a DIAFI diligenciou junto a Sureg/PE e a Suarm as quais informaram que os custos para execução da avaliação dos imóveis de São Gabriel do Oeste e Sidrolândia seria de R\$ 11.688,39 (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). Considerando atual restrição orçamentária vivida pela Companhia e amparado no §2º no Art. 22. que diz que excepcionalmente, sopesada a relação custo-benefício e constatada a vantajosidade, esses serviços poderão ser contratados com terceiros, dando-se preferência à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Foram realizadas consultas a SPU, Caixa, Banco do Brasil e CVI com as seguintes informações (21446.000592/2021-33): SPU - informa que, os técnicos (engenheiro e arquiteto) só poderão fazer apenas as avaliações dos terrenos e benfeitorias dos imóveis, não sendo possível avaliar Equipamentos, Instalações Eletromecânicas, etc., que as despesas com diárias dos servidores correriam por conta da Conab além da necessidade de formalizar uma parceria para realização do trabalho. Caixa - informa que a CAIXA somente presta esse tipo de serviços quando há a incidência de alguma das hipóteses previstas no artigo 5º de seu estatuto, o que não é o caso. Estando impossibilitados de atender ao solicitado, ou seja, não tendo como atender ao pleito. Banco do Brasil - informa que o custo para avaliação dos imóveis urbanos e máquinas e equipamentos, totaliza o valor de R\$ 71.150,00 (setenta e um mil cento e cinquenta reais), além da adição dos custos de deslocamento. E que a avaliação a terceiros, de imóveis rurais, no momento não está sendo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

efetuado. CVI - Informa que a proposta para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel seria de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para São Gabriel do Oeste e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para Sidrolândia. Pelo exposto e amparado no art.22, §2º da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008 c/c com art. 41 e art. 416, inciso II, ambos do RLC procedeu-se a contratação excepcional da CVI para elaboração Laudo de Avaliação, que em 23/9/21, apresentou o Laudo de Avaliação 065/2021, firmado Engenheiro Civil, Renato Katayama; pelo Corretor Avaliador, Ronaldo Ghedine Ribeiro; e pelo Diretor-Presidente, Walter Aparecido Leite Júnior, da antiga Unidade de Sidrolândia localizado na Rodovia MS 162, Km 6 - saída para Maracaju, Fazenda Nova, antiga São Bento em Sidrolândia/MS, sendo atribuído o valor de venda de **R\$ 4.220.000,00** (quatro milhões duzentos e vinte mil reais). Considerando sua situação de integrante do PDPI, torna-se necessário aprovar o laudo de avaliação elaborado em 23/9/2021, para que se defina o preço de alienação do ativo. O tema é tratado na Política, RLC e Norma 60.208, que em seu Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, itens 5 e 6, dispõe: 5 -O Laudo deverá ser submetido à Direx, em até 60 (sessenta) dias corridos da data de emissão do documento, para aprovação e fixação do valor mínimo. 6 -Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos – RLC - NOC 10.901, Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208 e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto de Decisão:** Aprovação, pela Diretoria-Executiva, do Laudo de Avaliação do imóvel de propriedade da Conab situado na na Rodovia MS 162, Km 6 - saída para Maracaju, Fazenda Nova, antiga São Bento em Sidrolândia/MS, classificado como imóvel urbano - zona especial de interesse industrial, composto de armazém metálico, benfeitorias diversas, equipamentos {bateria de silos, balanças, secadores, máquinas de pré-limpeza, etc.}, construído em 80.007,00m² no valor de R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



**Companhia Nacional de Abastecimento**

mil reais), conforme laudo de avaliação 066/2021 emitido em 23/9/2021, pela Câmara de Valores Imobiliários - CVI. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.

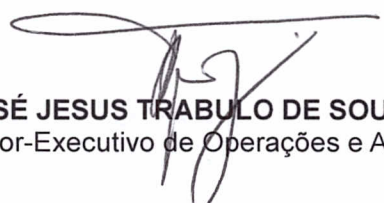
**GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**  
Diretor-Presidente



**SERGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário